LEI Nº. 5.915 DE 06/09/2016

"AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTAREM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NA FASE REGIONAL DA 16ª OLESC – OLIMPÍADAS ESTUDANTIS DE SANTA CATARINA, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam autorizadas a representar o Municipio de Canoinhas na fase regional da "16ª OLESC – Olimpíadas Estudantis de Santa Catarina", que será realizada na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina no período de 23 a 26 de setembro de 2016, as atletas abaixo nominadas:

I – Futsal Feminino
a) Beatriz da Silva Soares
b) Gabriele Fritsch Oliskowski
c) Maria Darlene Wipiewski
d) Neluna Leite Martins
e) Ketlin Hartmann
f) Lorena Benda da Rocha Birkner
g) Ellen Cristine Kegler Fuck
h) Talita Pires Ferreira Cardoso
i) Nilva Maria Liskoski
j) Mariele Maira Tischler Ribeiro
k) Liliane Lourenço
l) Eduarda Moreira
m) Gabrieli de Fatima Hoffmann de Souza
n) Janaine Adriane Smikatz
o) Amanda Kruger do Nascimento
p) Nadine Pires de Lima

Parágrafo Único: A delegação será chefiada pelo servidor Dimas Antonio Chagas e composta, ainda, pela servidora Roseliane Tibes de Souza.

Art. 2º - Poderão realizar-se no regime de adiantamento, as despesas referentes às refeições, bem como, demais despesas emergenciais, ficando desde já autorizada a liberação do valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único: O servidor responsável pelo adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação nos termos da Lei e Instrução Normativa 14/2012 do TCE.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de setembro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento